

ONG ARTEVIDAS – TUPÃ/SP.

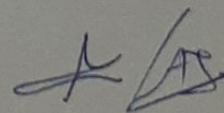
ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02.

A Organização não governamental, doravante simplesmente designada neste Estatuto de **ONG ARTEVIDAS**, com sede provisória e foro nesta Cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na Rua João da Costa Gomes, nº 210, Bairro: C.H.J.Maria Gameiro – CEP:17.602-661, com CNPJ 05.157.851/0001-66, é uma Associação com personalidade jurídica, regida pela Legislação Civil pertinente e por este Estatuto, sem fins lucrativos, políticos e religiosos, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por deliberação dos associados em Assembleia Geral.

01 - DOS FINS:-

A ONG ARTEVIDAS, tem por objetivo melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalhos sociais, esportivos e culturais, junto às crianças, jovens, adultos e idosos, do sexo masculino e feminino, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, bem como junto a Iniciativa Privada, sempre em conformidade com as Leis nº 9.790, de 23 de março de 1999, Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, como descrito a seguir;

1. Promoção da Assistência Social;
 2. Promoção do Esporte Recreativo, Social, Olímpico e Paraolímpico, podendo a ONG ARTEVIDAS se filiar a Ligas, Federações, Confederações Nacionais e demais Entidades do Desporto Estadual e Nacional, nas diversas modalidades;
 3. Promoção da Cultura;
 4. Promoção da educação e saúde;
 5. Promoção da segurança alimentar nutricional;
 6. Defesa da conscientização da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
 7. Promoção do voluntariado;
 8. Promoção da ética, da Paz, da cidadania, da democracia, e demais valores universais;
- I. A ONG ARTEVIDAS, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, mediante aprovação em assembleia geral ordinária;
 - II. **Associados Beneméritos:** São os que contribuem com donativos e doações pecuniárias ou não, junto a ONG ARTEVIDAS ou a pessoa e/ou família por ela indicada;





ARTEVIDAS
Reacendendo vidas através da arte

ONG ARTEVIDAS – TUPÃ/SP.

02 - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS BENEMÉRITOS :-

- I.** Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II.** Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III.** Zelar pelo bom nome da ONG ARTEVIDAS;
- IV.** Defender o patrimônio e os interesses da ONG ARTEVIDAS;
- V.** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI.** Comparecer por ocasião das eleições;
- VII.** Votar por ocasião das eleições;
- VIII.** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ONG ARTEVIDAS, para que a Assembleia Geral tome providências.

03- DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS BENEMÉRITOS :-

São direitos somente dos associados quites com as obrigações sociais:

- I.** Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II.** Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III.** Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

04- DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS BENEMÉRITOS :-

A admissão dos associados beneméritos, se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa ou qualquer outro tipo de preconceito ou discriminação, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I.** Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II.** Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III.** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV.** Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas pecuniárias mensais.

05- DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO BENEMÉRITO :-

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

06 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:-

A exclusão do associado benemérito se dará nas seguintes situações;

- I.** Grave violação do Estatuto;
- II.** Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

[Handwritten signature]

ONG ARTEVIDAS – TUPÃ/SP.

- III.** Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV.** Desvio dos bons costumes;
- V.** Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI.** Falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas das contribuições associativas pecuniárias mensais;
- VII.** O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado benemérito será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

07 - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL:

As Assembleias Gerais decidirão por quórum estabelecido no Estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I.** Destituir os administradores;
- II.** Reformular o Estatuto;
- III.** Eleger os administradores;
- IV.** Incluir novos associados beneméritos;

08 - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO:

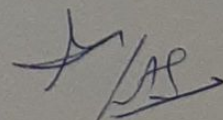
A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou por um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

09 - DA DIRETORIA:

A Diretoria Executiva da ONG ARTEVIDAS, será formada de **06** componentes assim discriminados: 01 (UM) Presidente, 01 (UM) Vice-Presidente, 01 (Um) Secretário, (UM) Segundo Secretário, (UM) Tesoureiro, 01 (Um) Segundo Tesoureiro, 01 (um) Diretor Social, que reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei estatutária.

10- COMPETE À DIRETORIA:

- I.** Dirigir a ONG ARTEVIDAS de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II.** Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III.** Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;



- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;
- VIII. Elaborar e fazer cumprir o Regimento Interno da ONG ARTEVIDAS.

11- COMPETE AO PRESIDENTE:

- I. Representar a ONG ARTEVIDAS ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, Assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Juntamente com o Tesoureiro, organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando -o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente, Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos ou em caso de vacância.

12- COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da ONG ARTEVIDAS;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da ONG ARTEVIDAS;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário, Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos ou em caso de vacância.

13 - COMPETE AO TESOUREIRO:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;



ONG ARTEVIDAS – TUPÃ/SP.

- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual, encaminhando cópia dos referidos documentos ao Presidente.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da ONG ARTEVIDAS, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao Segundo Tesoureiro, Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos ou em caso de vacância.

14 – COMPETE AO DIRETOR SOCIAL :-

- I. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiro, junto a iniciativa privada e órgãos governamentais públicos municipais, estaduais e federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Entidade;
- III. Apresentar a diretoria executiva, quando solicitado pelo presidente, relatório relativo ao seu departamento.

15- DO CONSELHO FISCAL:

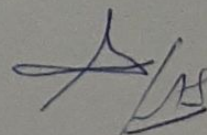
O Conselho Fiscal, que será composto por 02 (DOIS) membros efetivos e 01 (UM) membro suplente, que terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da ONG ARTEVIDAS;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ONG ARTEVIDAS;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

16- DO MANDATO:

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 04 (quatro) anos, no mês de março, por chapa completa de



ONG ARTEVIDAS – TUPÃ/SP.

candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos para mandatos seguintes.

17- DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS:

As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito para qualquer cargo, todo associado benemérito contribuinte, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações civis e sociais.

18- DA PERDA DO MANDATO:

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I.** Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II.** Grave violação deste Estatuto;
- III.** Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas ou 05 reuniões intercaladas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação ou;
- IV.** Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V.** Conduta duvidosa.

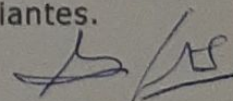
Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

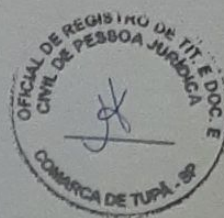
19- DA RENÚNCIA :

Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal, o cargo será preenchido, em assembleia, convocada para preenchimento do cargo em vacância.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da ONG ARTEVIDAS, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e suplente, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 03 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.





ARTEVIDAS
Reacendendo vidas através da arte

ONG ARTEVIDAS – TUPÃ/SP.

20- DA REMUNERAÇÃO:

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie, de forma direta ou indireta ou qualquer outra natureza pelas suas atividades exercidas na ONG ARTEVIDAS.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações subsequentes.

21- DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ONG ARTEVIDA.

22- DO PATRIMÔNIO:

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I.** Das contribuições dos associados contribuintes;
- II.** Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III.** Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

23- DA REFORMA ESTATUTÁRIA:

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

24- DA DISSOLUÇÃO:

A ONG ARTEVIDAS, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

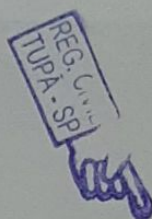
- I.** em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II.** em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da ONG ARTE VIDAS, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta Cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

26- DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da ONG ARTE VIDAS, de conformidade com as disposições legais.

Tupã, SP, 24 de Março de 2021.



Antônia Ap. Rufino
Antônia Aparecida Rufino
RG: 19.341.820.4 – CPF: 078.961.598.30
Presidente

Luis Alves de Souza
Luis Alves de Souza

RG: 13.784.457-8 – CPF: 048.936.378-43
Secretário

